



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

### CIRCULAR 04/2024

#### Chamada para seleção interna – PDSE/CAPES

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública chamada para seleção interna no âmbito do Edital nº 26/2024 PDSE/CAPES a partir das instruções indicadas a seguir.

1. A participação nesta seleção pressupõe conhecimento e acordo perante todas as informações e requisitos estipulados pelo Edital 26/2024 PDSE/CAPES, pela Portaria 289/2018 da CAPES e pela Circular 21/2024 do DPG/UnB.
2. As informações indicadas abaixo não substituem a leitura completa do material supracitado pelo(a) candidato(a). Qualquer inobservância do estabelecido na Circular 21/2024 DPG e no Edital 26/2024 Capes é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
3. Nesta chamada, o PPGHIS dispõe de 01 (uma) cota de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 9 (nove) meses.
4. A candidatura deverá ser formalizada pelo(a) discente através de e-mail enviado à coordenação do PPGHIS ([coordenacaoppghis@unb.br](mailto:coordenacaoppghis@unb.br)) contendo todos os documentos necessários.
5. As candidaturas deverão ser enviadas impreterivelmente entre os dias **21 de outubro e 30 de novembro de 2024**.
6. O resultado provisório será divulgado na **data provável de 06 de janeiro de 2025**, no site do Programa ([poshis.unb.br](http://poshis.unb.br)).
7. Recursos ao resultado provisório deverão ser encaminhados em até dois dias úteis após a divulgação do resultado provisório, **nas datas prováveis de 07 e 08 de janeiro de 2025**, exclusivamente para o e-mail da coordenação do curso ([coordenacaoppghis@unb.br](mailto:coordenacaoppghis@unb.br)).
8. O resultado final será divulgado na **data provável de 10 de janeiro de 2025**, no site do Programa ([poshis.unb.br](http://poshis.unb.br)).

9. O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:
- a. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
  - b. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
  - c. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
  - d. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
  - e. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
  - f. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado.
  - g. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital 26/2024 da CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme Anexo IV do Edital 26/2024 CAPES;
  - h. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;
  - i. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

- j. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- k. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

**10.** Os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- b. cópia de RG (recomenda-se não enviar carteira de motorista – CNH) e CPF. Se o RG possuir CPF, exclui-se o CPF;
- c. passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- d. currículo Lattes atualizado nos trinta dias anteriores à solicitação;
- e. carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da UnB, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. **Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa de tese** e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- f. Carta do coorientador no exterior, **devidamente assinada e em papel timbrado da instituição**, aprovando o plano de pesquisa e informando o **mês/ano de início e término do estágio no exterior**;
- g. declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 26/2024 CAPES ou comprovante de proficiência conforme anexo IV do Edital 26/2024 CAPES;

- h. declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 26/2024 CAPES ou comprovante de proficiência conforme anexo IV do Edital 26/2024 CAPES;
  - i. currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter a produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- 11.** A avaliação será conduzida por comissão formada pela coordenação, com os seguintes componentes: coordenador do PPGHIS, representante discente do PPGHIS e avaliador(a) com título de Doutor que não faça parte do quadro de orientadores do PPGHIS, o qual deverá manifestar-se por meio de parecer encaminhado em papel timbrado, datado e assinado. Após análise de mérito geral da proposta, da coerência da instituição e orientação estrangeiras indicadas e de sua pertinência e adequação aos parâmetros de internacionalização do Programa, **o PPGHIS poderá classificar até duas candidaturas**, sendo a segunda indicada em caso de desistência ou impedimento da primeira.
- 12.** Casos omissos serão avaliados pela CPG/PPGHIS, em primeira instância, e pelo DPG/UnB, em segunda instância.

Brasília, 17 de outubro de 2024



---

Prof. Dr. Luiz César de Sá  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História